

LEI Nº 3.140 de 25 de setembro de 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.647, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - O Artigo 25 da Lei Municipal nº 2.647, de 29 de novembro de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.693, de 07 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 25 - O Conselho de Administração será composto de 12 membros efetivos e de 12 suplentes, todos contribuintes do Fundo de Aposentadoria e Pensões, a serem escolhidos dentre os servidores municipais da administração direta e indireta do Executivo e do Legislativo, através de eleição por escrutínio secreto, conforme a seguir estipulado:

- 04 (quatro) representantes do Município (ente);
- 04 (quatro) representantes dos servidores ativos; e
- 04 (quatro) representantes dos servidores inativos e pensionistas.”.

ART. 2º - O Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei Municipal nº 2.647, de 29 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART.26 -

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente os segurados que estiverem no gozo de seus direitos poderão votar e ser votados e escolhidos para o Conselho, não sendo considerados nesta condição os servidores não efetivos titulares de cargo em comissão.”.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 25 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração